

**CÓPIA**-: LEI Nº 1.177, DE 12 DE ABRIL DE 1.961 :-

(Que dispõe sobre abertura de um crédito especial)

RODOLPHO JUNGERS, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de CR\$... 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado a custear as obras de conclusão dos prédios do Grupo Escolar "Dr. José Corrêa de Meira" e do Parque Infantil "Prof. Benedito Estelita de Mello", localizados no Bairro do Socorro - Distrito da Sede.

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, em CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), a verba codificada no orçamento em vigor, sob o nº 6.10.1 - 8.48. 1 - DESPESAS DIVERSAS - III - Para atender às despesas do Convênio assinado entre a Prefeitura Municipal e o Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência (SAMDU), conforme Lei nº 982/59.

Artigo 3º - O valor do crédito especial a que se refer a presente lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 12 de abril de 1.961, 400ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

RODOLPHO JUNGERS,
Prefeito.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 12 de abril de 1.961 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

Argeu Batalha,
Diretor Administrativo.